



Processone 126/20

PROJETO DE LEI º 027, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

"ALTERA A LEI N° 925 DE 28 DE NOVEMBRØ DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

	Art.1° A Lei N° 925 de 28 de novembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte
modific	cação:
	"Art. 6°
	III – desdobramento –subdivisão de lote urbano em 2(dois) a 10(dez) lotes dos à edificação" (NR)
	()

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Boa Vista, 18 de novembro de 2020.

Jeuro Jurita Teresa Surita

Prefeita de Boa Vista



WANTELDAY OF BOA FLS

PROJETO DE LEI N.º 027 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

BOA VISTA/RR

EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS E EXCELENTÍSSIMOS

SENHORES VEREADORES,

Ao cumprimentá-los, encaminho para apreciação e votação por esta Egrégia

Casa Legislativa, em REGIME DE URGÊNCIA, com fulcro no art. 49 da Lei

Orgânica do Município de Boa Vista, o PROJETO DE LEI Nº 027 DE 18 DE

NOVEMBRO DE 2020, que trata de alteração na Lei de Uso e Ocupação do Solo

municipal no que concerne ao desdobramento de lotes urbanos.

O presente Projeto de Lei trata de providência necessária e condicionada ao

interesse público para desburocratizar o desdobramento de áreas sem que elas sejam

com fins de loteamento urbano.

Para tanto, contamos com a prestigiosa atenção dos ilustres membros dessa Casa

Legislativa que, certamente prestarão as suas valiosas colaborações na deliberação do

incluso Projeto de Lei, de modo a permitir a aprovação dado o seu relevante interesse

público.

Valho-me do ensejo para renovar as Vossas Excelências o protesto de distinta

consideração e especial apreço.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 18 de novembro de 2020.

Teresa Surita

Prefeita de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL

OFÍCIO Nº 33981-PGM/GAB/2020

Boa Vista, 19 de novembro de 2020.

NUP: 00000.9.183396/2020

A sua Excelência o Senhor

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.



Assunto: Encaminha os Projetos de Lei nº 025 e 027, ambos de 18 de novembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste expediente, encaminhar a Vossa Excelência, os Projetos de Lei nº 025 e 027, ambos de 18 de novembro de 2020, para apreciação e votação por esta Egrégia Casa Legislativa.

Renovados os votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

MARCELA MEDEIROS QUEIROZ FRANCO PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA OAB/RR 433

ANEXOS:

1. Projeto de Lei nº 025, de 18 de novembro de 2020 e justificativa.

2. Projeto de Lei nº 027. de 18 de novembro de 2020.

PRESIDÊNCIA - CMBV

Recebido em 19/11 /2020

Ás 10:45

Rubrica-fulyane Kulun



PISGL

PRESIDÊNCIA - CMBV

() ARQUIVA-SE
() PARA ANÁLISE
() PARA PROVIDÊNCIAS
() PARA CONHECIMENTO

Em J9/11/2020
Ás J2:30 Horas

Julyane Relen de O. Pereir Chefe de Gabinete CMBV



Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA À Comissão de Justiça e Redação Final para emitir parecer.

Em

W.

Matéria: PROJETO DE LEI Nº 027/2020

Autoria: Poder Executivo

Ementa: DISPÕE SOBRE: ALTERA A LEI Nº 925 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Reunião : 23ª Reunião Ordinária - 2º Período/2020

<u>Data</u>: 01/12/2020 - 10:23:24 às 10:24:49

Tipo: Nominal Turno: Único

Quorum :Maioria SimplesCondição :Maioria SimplesTotal de Presentes17 Vereadores

N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário
1	Adelino Neto	PSL	Não Votou	
2	Aline Rezende	PRTB	Não Votou	
3 4	Edilberto Veras	PSDC	Sim	10:23:36
4	Edvaldo do Santa Teresa	PSL	Não Votou	
5	Flávio do Padre Cicero	PTdoB	Não Votou	
6	Gabriel Mota	PV	Não Votou	
7	Guarda Alexandre	PCdoB	Não Votou	
5 6 7 8 9	Júlio Medeiros	PTN	Sim	10:24:30
9	Léo Rodrigues	PRP	Não Votou	
16	Manoel Neves	PRB	Sim	10:23:47
10	Marcelo Batista	PMN	Não Votou	
11	Mario Cesar	PSDB	Não Votou	
12	Mauricélio Fernandes	PMDB	Presidente	
13	Mayara Ferreira	PMDB	Não Votou	
14	Mirian Reis	PHS	Sim	10:23:42
15	Nira Mota	PP	Não Votou	
17	Paulo do Rancho	PSL	Não Votou	
19	Sandro Baré	PP	Não Votou	
20	Sandro Fofoquinha	PPS	Não Votou	
21	Sueli Cardozo	PDT	Não Votou	
39	Tayla Peres	PRTB	Não Votou	
00	raylar oros	ITALD	THE VOICE	

Totais da Votação : SIM NÃO ABSTENÇÃO TOTAL 11 2 1 14

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: Maurice o F 2° Secretario: Albuquerque



"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ" CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 027, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020. AUTORIA: PODER EXECUTIVO.

ALTERA A LEI N.º 925, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1°. redação:	A Lei n.º 925, de 28 de novembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte
	"Art. 6°
	III – desdobramento – subdivisão de lote urbano em 02 (dois) a 10 (dez) lotes destinados à edificação" (NR)
	()

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Boa Vista - RR, 01 de dezembro de 2020.

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



"BRASIL - DO CABURAÍ AO CHUÍ" CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



Oficio nº/138/2020/SGL/CMBV

Boa Vista - RR, 01 de dezembro de 2020.

A Sua Excelência a Senhora, TERESA SURITA Prefeita do Município de Boa Vista.

Assunto: Envio do Autógrafo do Projeto de Lei nº 027/2020 – Poder Executivo.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminho o Autógrafo do Projeto de Lei nº 027/2020, de 18 de novembro de 2020, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre: "ALTERA A LEI Nº 925 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Informo ainda o envio do referido Autógrafo para o e-mail proadlboavista@gmail.com.

Atenciosamente,

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.

GABEXEC - Superintendência
DATA: 13 / 12 / 20
HORA: 11:35
Ass.: 20000

Boa Vista, 08 de dezembro de 2020.

Teresa Surita Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2.097, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

ALTERA A LEI Nº 925 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006, QUE DISPOE SOBRE O PARCELAMENTO DE SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1° A Lei nº 925 de 28 de novembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"Art. 6°

III – desdobramento –subdivisão de lote urbano em 2(dois) a 10(dez) lotes destinados à edificação" (NR)

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Boa Vista, 08 de dezembro de 2020.

Teresa Surita Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA GABINETE DA PREFEITA

LEI N° 2.098, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

ALTERA O ART. N° 154 E 155 LEI MUNICIPAL N° 23, DE 10 DE OUTUBRO DE 1974 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O artigo 154 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 154

- § 1°. A altura mínima das portas será de dois metros (2,00 m).
- §2°. As condições mínimas dos compartimentos não mencionados na tabela acima estão previstas nos artigos referentes às edificações para usos específicos, contidos nos títulos I e II da presente Lei.
- §3°. Fica autorizada a aprovação de projetos com previsão de dimensões totais inferiores às previstas na Tabela I para os casos de Programas Habitacionais para o público de baixa renda e desde que os respectivos projetos estejam em conformidade com a Norma Técnica de Desempenho das Edificações Habitacionais vigente."

Art. 2°. O artigo 155 passa a vigor com a seguinte

redação:



- "Art. 155
- § 1°. A altura mínima das portas será de dois metros (2,00).
- §2°. As condições mínimas dos compartimentos não mencionados na tabela acima estão previstas nos artigos referentes às edificações para usos específicos, contidos nos títulos I e II da presente lei.
- §3°. Fica autorizada a aprovação de projetos com previsão de dimensões totais inferiores às previstas na Tabela II para os casos de Programas Habitacionais para o público de baixa renda e desde que os respectivos projetos estejam em conformidade com a Norma Técnica de Desempenho das Edificações Habitacionais vigente. "

Boa Vista, 08 de dezembro de 2020.

Teresa Surita Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA GABINETE EXECUTIVO

DECRETO N° 1573/P, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a senhora Letícia Nunes Moreira, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-4, de Coordenador de Marketing, da Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 14 de dezembro de 2020.

Teresa Surita Prefeita de Boa Vista

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO GABINETE DA PROCURADORA GERAL

PORTARIA 048/2020 - PGM

A Procuradora Geral do Município de Boa Vista, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 1.370 de 03 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora RENATA TRAJANO BAR-ROS, matrícula nº 43804/PMBV, como fiscal responsável do Processo nº 00000.0.002422/2020-PGM, cujo objeto é a "EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS NACIONAIS E IN-TERNACIONAIS PARA TRANSPORTES AÉREOS E TERRESTRES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GE-RAL DO MUNICÍPIO."

Art. 2º Designar para substituí-la, a servidora AN-DRÉIA AURÉLIO GUERRA, matrícula nº 27511/PMBV.

Art. 3º Esta Portaria tem efeito retroativo à 10 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se.